

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-SEDNE

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Cruz, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto Prestação de serviços de “formação em saúde mental e emocional na escola”, destinado a professores e lideranças escolares da EEIF Francisco Benedito de Farias, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem amparo legal no art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº Lei 14.133/2021 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

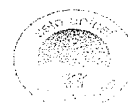
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, restou comprovada pelos documentos acostados nos autos que a empresa contratada presta serviço técnico especializado e que o serviço é de natureza singular e de notória especialização, possuindo vasta experiência e expertise no ramo, razão pela qual se decidiu pela inexigibilidade de contratação, adequando-se a presente contratação na hipótese legal de inexigibilidade de licitação acima.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aumento da incidência de transtornos mentais nos últimos anos é um fenômeno mundial, segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO, 2022). Quando se trata de adolescentes, estima-se que em torno de 14% da população entre 10 e 19 anos sofra de algum transtorno mental ao redor do mundo (WHO, 2021). Problemas na saúde mental têm impactos negativos na vida de crianças e adolescentes, prejudicando os relacionamentos, o desempenho escolar e contribuindo para o abandono dos estudos, com enormes reflexos negativos ao longo da vida destes indivíduos e da sociedade. Desde 2000 a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as escolas atuem em ações coordenadas de prevenção e promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e jovens. Estas ações demandam formação específica tanto de gestores quanto dos professores e apoio para a construção de uma cultura da instituição educacional onde a saúde emocional e mental seja considerada como parte indissociável da aprendizagem integral.

A saúde mental em ambiente escolar trata do conhecimento e das competências necessárias para melhorar os cuidados de saúde, prevenir doenças e promover a saúde, tanto a nível individual quanto coletivo. Envolve conhecimentos e habilidades para aumentar e manter a própria saúde mental, para prevenir transtornos mentais, reconhecer sinais em si e em outros da necessidade de se buscar ajuda e atendimento específico, e conhecer sobre tratamentos eficazes e disponíveis, além de atuar na diminuição do estigma e do preconceito em relação aos transtornos mentais. As ações formativas para educadores destinam-se ao contexto escolar a fim de levar informações confiáveis para estudantes e demais membros da



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa NEUROCONECTE SERVIÇOS E PRODUTOS DIDÁTICOS LTDA, por ser uma empresa que presta serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômica e financeira e regularidade fiscal necessárias à contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

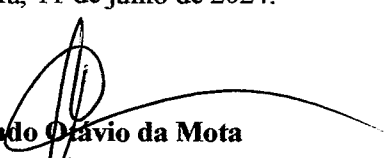
Tratando-se de licitação inexigível, ou seja, quando em tese, não há a possibilidade de competição, deve a administração demonstrar que os preços a serem contratados estão em conformidade com os preços praticados pela empresa no mercado, restando nos autos demonstrado a compatibilidade com os preços de mercado.

Para os serviços, objeto em questão, deverá ser repassado o valor de R\$ 69.000 (sessenta e nove mil reais), estando em conformidade com os preços praticados em mercado, conforme documentação comprobatória em anexo.

O contrato terá vigência de 06 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Os recursos necessários para o referido pagamento são por conta do orçamento municipal de 2024, na dotação orçamentária:

Cruz - Ceará, 11 de julho de 2024.


Raimundo Otávio da Mota
Secretário de Educação e Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CRUZ, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, através do (a) SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 29.960.083/0001-42, nos termos do art. 72 e art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024-SEDUC, para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Prestação de serviços de “formação em saúde mental e emocional na escola”, destinado a professores e lideranças escolares da EEIF Francisco Benedito de Farias, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município.

PESSOA JURÍDICA: NEUROCONECTE SERVIÇOS E PRODUTOS DIDÁTICOS LTDA

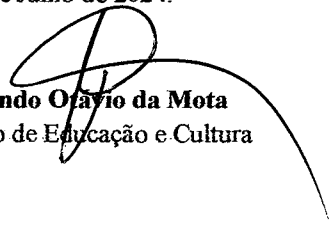
VALOR OFERTADO: R\$ 69.000 (sessenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE(S) DE RECURSO(S)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01.12.361.0600.2.046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, AUTORIZO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 72 e art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Cruz - CE, 12 de Julho de 2024.


Raimundo Otávio da Mota
Secretário de Educação e Cultura

